

FUNDAÇÃO UNIRG - UNIVERSIDADE DE GURUPI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 11/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS GURUPI TOCANTINS E UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - CAMPUS GURUPI-TO, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, com sede Alameda Madri, 545 Esquina com a Rua Saragoça – Jardim Servilha neste ato, representado por sua Diretora, Milene Lopes dos Santos Queta, inscrito no CPF no. 05816737600, nomeada pela Portaria nº REI/IFTO nº 549/2022, de 10 de maio de 2022, e **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.184/2020, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG Nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente de domiciliada em Gurupi/TO. ; resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação mútua ampla, nos eixos de ensino, pesquisa, inovação e extensão, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FORMA DE EXECUÇÃO E TERMOS ADITIVOS

Para cada atividade a ser executada, serão elaboradas propostas técnicas e financeiras, quando couber, nas quais serão circunstanciados e definidos os objetos, metodologia de trabalho e execução, prazos, custos, responsabilidades específicas dos participantes e demais características e condições adequadas a cada caso, identificando inclusive o presente instrumento. Após a aprovação das propostas, serão formalizados Termos Aditivos específicos, os quais se tornarão parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

FUNDAÇÃO UNIRG

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, 77423-250, Gurupi-TO
E-mail: presidencia@unirg.edu.br / Tel.: (63) 3612-7515



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os programas e projetos a serem desenvolvidos conjuntamente pelas partes, em decorrência do presente Acordo de Cooperação Técnica, serão objeto de Termos Aditivos específicos, com seus devidos Planos de Trabalhos nos quais deverão fazer constar:

1. Justificativa e objetivos dos trabalhos;
2. Atribuições das partes conveniadas;
3. Discriminação das atividades, serviços, equipamentos, condições e formas de execução, prazos, etc;
4. Cronograma físico-financeiro;
5. Condições de rescisão;
6. Aprovação prévia da Secretaria, Gerência, Diretoria e/ou Coordenações envolvidas e dos coordenadores designados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A participação de servidores será feita de acordo com a legislação vigente, especialmente quando se tratar de servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ficará a cargo de cada coordenação de Curso, Prograd, Propesq Proecae e IFTO, encaminhar conjuntamente para aprovação os planos de trabalhos próprios especificando as metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução e o cronograma de desempenho, certificando que o órgão apresenta as condições estruturais e técnicas para a realização das atividades do estagiário obrigatório. O referido documento deverá ser anexado ao plano de trabalho de cada curso, os quais, após aprovação serão anexados juntos aos autos do Processo ELETRONICO n.1363/2024

SUBCLÁUSULA QUARTA - Em se tratando de atividades que envolvam estudantes, estes deverão estar segurados contra acidentes pessoais, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O intercâmbio oriundo do presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser emitido da Direção-geral do *Campus Paraíso do Tocantins*.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Não há repasses de recursos financeiros entre as partes signatárias deste acordo, devendo cada parte se responsabilizar pelo ônus que lhe couber.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Desde que determinado termo aditivo o justifique, as partes

poderão solicitar, em conjunto, financiamento às entidades financiadoras oficiais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

1. Executar o Plano de Trabalho conforme aprovado pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
2. Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
3. Produzir e apresentar relatórios parciais, ao final de cada fase, de acordo com as etapas fixadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA — DOS CASOS OMISSOS E MODIFICAÇÕES

Os casos não previstos neste Termo de Cooperação serão desenvolvidos de comum acordo entre as partes, e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, a qualquer tempo, ou por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, a qual, caso possível, não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias.

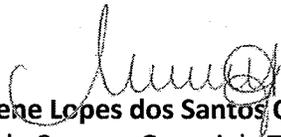
CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Para dirimir quaisquer pendências e/ou controvérsias que porventura decorram deste ajuste, fica eleito o foro da cidade de Gurupi-TO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Gurupi, 03 de julho de 2024.



Milene Lopes dos Santos Queta
Diretora-geral do Campus Gurupi do Tocantins do IFTO



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UNIRG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO



SARA FALCÃO DE SOUSA
Reitora
Universidade de Gurupi